CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS (CONFERE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 Processo Administrativo nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitações, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **Melhor Técnica**, que será instaurada pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE).

Objeto resumido: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DO CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS.

Prazo de inscrição: 30 dias a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e website do Conselho Federal dos Representantes Comerciais.

Local para inscrição: A inscrição será efetivada a partir do envio de currículo para o endereço eletrônico <u>cpl@confere.org.br</u>, acompanhado da ficha de inscrição (Anexo III) e dos documentos exigidos no presente Edital.

Data prevista para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público: 13 de maio 2019.

Data para a Sessão Pública de sorteio: às 14:00h do dia 27 de maio de 2019.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Conselho Federal dos Representantes Comerciais aos inscritos. Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:

http://www.confere.org.br (aba licitações)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, situado à Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no Setor de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (021) 2533-8130.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2019.

ROBSON CARVALHO DE LIMA PRESIDENTE – CPL

Portaria nº 003/2016 - CONFERE

ÍNDICE

1	DO OBJETO	3		
2	DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	3		
3	DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO	3		
4	DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E IMPUGNAÇÃO DINSCRITOS	OS		
5	DO SORTEIO	6		
6	DO PAGAMENTO	6		
7	DO FISCAL DO CONTRATO	7		
8	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS	7		
9	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7		
ANEXO I PROJETO BÁSICO9				
ANEXO II MINUTA DO CONTRATO14				
ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO18				

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais no exercício de 2019/2020, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- **2.1.** Será sorteado 01 (um) um profissional para fazer parte da subcomissão técnica.
- **2.2.** O profissional sorteado irá atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.
- **2.3.** Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho Federal dos Representantes Comerciais, nem possuir nenhum tipo de vínculo com as empresas licitantes, sendo exigida a assinatura de termo de compromisso neste sentido.
- **2.4.** A escolha do membro da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 2.º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- **2.5.** A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão do Processo Licitatório, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá, durante o exercício de 2019/2020, ser utilizada pelo CONFERE para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais, será efetivada via e-mail, conforme definido no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação do **currículo profissional e dos seguintes documentos, em cópia (autenticada ou simples conforme no texto definido):**
- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Conselho Federal dos Representantes Comerciais (ANEXO III);

- b) Cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- **b.1**) No caso dos profissionais que não são formados, mas que atuem em uma das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato de Prestação de Serviços ou da Declaração fornecida pela empresa onde atua, com reconhecimento de firma do subscritor ou da Portaria de nomeação;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto; e
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- **3.2.** Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.
- **3.3.** O Conselho Federal dos Representantes Comerciais responderá aos e-mails servindo o retorno como confirmação do recebimento do pedido de inscrição.
- **3.4.** A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.
- 3.4.1. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.
- 3.4.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.
- 3.4.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, o CONFERE poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros efetivos, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente se necessário.
- 3.4.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Conselho Federal dos Representantes Comerciais, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo III (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.
- **3.5.** Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as **pessoas físicas** (servidor público ou não) que:
- 3.5.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **apresentação do currículo profissional, da Ficha de Inscrição e da documentação exigida**, nos termos do item 3.1.
- 3.5.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais.
- 3.5.3. O Conselho Federal dos Representantes Comerciais não se responsabilizará com

despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

3.6. Não poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 3.6.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;
- 3.6.2. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório, onde haverá atuação da subcomissão;
- 3.6.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Subcomissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.
- 3.6.3. Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação que atuarem na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;
- 3.6.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.6.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;
- 3.6.6. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

- **4.1.** A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais no exercício de 2019/2020, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no site institucional, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 4.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.
- **4.2.** A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho Federal dos Representantes Comerciais.
- **4.3.** Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão serão remunerados, conforme tópico item 6.
- **4.4.** Todos os componentes receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para o CONFERE durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.
- **4.5.** O CONFERE garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados.
- **4.6.** O CONFERE apresentará formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua

ausência laboral, se requerido pelo membro.

- **4.7.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos iurídicos.
- **4.8.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- **4.9.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da CPL, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- **4.10.** A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada formalmente na Comissão Permanente de Licitações CPL.
- **4.11.** Caberá à CPL decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.12.** A decisão da CPL quanto à petição de impugnação será informada no site http://www.confere.org.br (aba licitações), nos termos do item 8.2, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo CONFERE.
- **4.13.** O Conselho Federal dos Representantes Comerciais oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 4.8 deste Edital.

5. DO SORTEIO

- **5.1.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- **5.2.** Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.
- **5.3.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
- **5.4.** O sorteio ocorrerá nas dependências da sede do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, situado à Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro.
- **5.5.** O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no site http://www.confere.org.br (aba licitações).

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os membros da subcomissão técnica que mantém vinculo com o CONFERE não serão remunerados;
- **6.2.** O membro da subcomissão técnica será remunerado pelo serviço técnico prestado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **6.3.** O pagamento será realizado após a conclusão do processo licitatório de contratação de

agência de publicidade;

- **6.4.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONFERE;
- **6.5.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;
- **6.6.** O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do CONFERE:
- **6.7.** Para execução do pagamento, o profissional contratado deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Federal dos Representantes Comerciais CNPJ nº 34.046.367/0001-68, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- **6.8.** O CONFERE observará as legislações aplicáveis para a retenção de tributos. No pagamento dos serviços prestados ocorrerá a retenção de ISS.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

- **7.1.** O fiscal do contrato será a funcionária Ellen de Paula Drumond, Assessora de Comunicação do CONFERE.
- **7.2.** O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens especificados no Projeto Básico.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **8.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações CPL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite da inscrição**, manifestando-se via e-mail: cpl@confere.org.br ou ainda, protocolar o original junto ao Setor de Protocolo do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, situado à Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
- **8.2.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações CPL, no Setor de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (021) 2533-8130, devendo o interessado mencionar o número do Edital de Chamamento, o ano e o objeto e endereçando à Comissão Permanente de Licitações CPL.
- **8.3.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas no sítio eletrônico do CONFERE, em forma de **notas de esclarecimentos**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONFERE não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou

hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

- **9.2.** Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.
- **9.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais, conforme a competência.
- **9.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **9.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dias de expediente no CONFERE.
- **9.6.** Este Chamamento poderá ser revogado por interesse do CONFERE, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.
- **9.7.** À CPL é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
- **9.8.** Os inscritos são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **9.9.** A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.
- **9.10.** Deverão ser lavradas Atas de todos os atos praticados e sessões públicas realizadas, que estarão disponíveis para consulta no site do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **9.11.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (021) 2533-8130, ou por email: cpl@confere.org.br.

Fica eleito o Foro Federal da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2019.

ROBSON CARVALHO DE LIMA PRESIDENTE – CPL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 008/2019

DESCRIÇÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão, por meio de sorteio em data previamente agendada, para julgamento de propostas técnicas apresentadas na licitação, a ser promovida pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- **2.1.** Será sorteado 01 (um) um profissional para fazer parte da subcomissão técnica.
- **2.2.** O profissional sorteado irá atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo CONFERE, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.
- **2.3.** Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CONFERE.
- **2.4.** A escolha do membro da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 2.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.
- **2.5.** A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão do Processo Licitatório, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá, durante o exercício de 2019/2020, ser utilizada pelo CONFERE para realização de outros

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

- **3.1**. Para a inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica será efetivada via e-mail, conforme definido no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Conselho Federal dos Representantes Comerciais (ANEXO III);
- 3.1.2. Cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

No caso dos profissionais que não são formados, mas que atuem em uma das áreas de comunicação, publicação ou marketing, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato de Prestação de Serviços ou da Declaração fornecida pela empresa onde atua, com reconhecimento de firma do subscritor ou da Portaria de nomeação;

- 3.1.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto; e
- 3.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- **3.2.** Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.
- **3.3.** O Conselho Federal dos Representantes Comerciais responderá aos e-mails servindo o retorno como confirmação do recebimento do pedido de inscrição.
- **3.4.** A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista. 3.4.1. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.
- 3.4.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.
- 3.4.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, o CONFERE poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros efetivos, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente se necessário.
- 3.4.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Conselho Federal dos Representantes Comerciais, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo III (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as

sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

- **3.5.** Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as **pessoas físicas** (servidor público ou não) que:
- 3.5.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **apresentação do currículo profissional, da Ficha de Inscrição e da documentação exigida**, nos termos do item 3.1.
- 3.5.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais.
- 3.5.3. O Conselho Federal dos Representantes Comerciais não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.
- 3.6. Não poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 3.6.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;
- 3.6.2. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório, onde haverá atuação da subcomissão;
- 3.6.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Subcomissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.
- 3.6.3. Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação que atuarem na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;
- 3.6.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.6.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISÃO TÉCNICA

- **4.1.** A escolha do membro da subcomissão técnica dar-se-a por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial da União e no site http://www.confere.org.br
- **4.2.** Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da União e no site http://www.confere.org.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio:
- 4.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar uma pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio;

- 4.2.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente;
- 4.2.2.1. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;
- 4.2.2.2. A impugnação não poderá ser feita por fax, e-mail ou correio, devendo esta ser protocolada na sede do CONFERE, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro.
- **4.3.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado;
- **4.4.** Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010;
- **4.5.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento da vaga da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com o CONFERE, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com o Conselho, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010;
- **4.6.** O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no site http://www.confere.org.br.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O membro da subcomissão técnica será remunerado pelo serviço técnico prestado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **5.2.** O pagamento será realizado após a conclusão do processo licitatório de contratação de agência de publicidade;
- **5.3.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONFERE;
- **5.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;
- **5.5.** O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do CONFERE;
- **5.6.** Para execução do pagamento, o profissional contratado deverá fazer constar como

beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Federal dos Representantes Comerciais, CNPJ nº 34.046.367/0001-68, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números Banco, da Agência e da Conta Corrente, e a descrição clara e sucinta do objeto;

- **5.7.** O CONFERE observará as legislações aplicáveis para a retenção de tributos.
- **5.8.** No pagamento dos serviços prestados ocorrerá a retenção de ISS.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

- **6.1.** O fiscal do contrato será a funcionária Ellen de Paula Drumond, Assessora de Comunicação do CONFERE.
- **6.2.** O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento contratual.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 4.680/1965 e 8.666/1993;
- **7.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo CONFERE.

8. JUSTIFICATIVA

- **8.1.** O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, autarquia pública federal fiscalizadora do exercício profossional da representação comercial, com o intuito de proporcionar maior visibilidade do trabalho realizado irá lançar um edital para contratar agência de publicidade. Essa necessidade surgiu com o objetivo de lançar companhas publicitárias de valorização do Representante Comercial em todo o terrotório nacional através de vários tipos de mídias.
- **8.2.** Para que seja possível a realização do processo licitatório que trata da contratação de agência de publicidade e propaganda é necessário uma subscomissão técnica, composta por 3 membros sendo que 1/3 dos membros não poderá manter nenhum vínculo com o CONFERE, para analisar as propostas técnicas das agências de publicidade logo é indispensável este processo de Chamento Público.
- **8.3.** Com este Chamamento Público profissionais sem vínculo com este Conselho nos ajudarão a analisar e julgar a melhor proposta apresentada, com uma nova ou diferente visão da área de Comunicação do CONFERE, somando assim ideias para que possamos fazer uma boa contratação.
- **8.4.** Justifica-se ainda este chamamento visto que de acordo com a lei nº 12.232/2010 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela adminisração pública de serviços de publicidade prestados por meio de agências de propaganda, o CONFERE

está sujeito a comprir a lei para a contratação pretendida.

9. RECURSOS

10.1. Os recursos serão próprios do CONFERE, referentes aos Orçamentos - Programas 2019.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2019.

ROBSON CARVALHO DE LIMA PRESIDENTE – CPL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE), doravante
denominado como CONTRATANTE, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar,
Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.046.367/0001-68, neste ato
representado pelo seu Diretor - Presidente, brasileiro,, portador da Carteira de
Identidade nº CORE/RJ, inscrito no CPF sob o nº, no uso de suas atribuições
legais(cargo e nome), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o no, sediado(a) na, doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº,
tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2019, de comum acordo e nos termos da Lei
nº 8.666/93, Lei 12.232/2010, Lei 4.680/1965 e alterações posteriores, resolvem contratar o
objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1a DO OBJETO

1.1 O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão, por meio de sorteio em data previamente agendada, para julgamento de propostas técnicas apresentadas na licitação, a ser promovida pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

Cláusula 2a DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 2.1. O profissional contratado irá atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo CONFERE, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.
- 2.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CONFERE.

Cláusula 3a DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATADO será remunerado pelo serviço técnico prestado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- 3.2 O pagamento será realizado após a conclusão do processo licitatório de contratação de agência de publicidade.
- 3.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONFERE.
- 3.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto.
- 3.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do CONFERE.
- 3.6 Para execução do pagamento, o profissional contratado deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Federal dos Representantes Comerciais, CNPJ nº 34.046.367/0001-68, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 3.7 O CONFERE observará as legislações aplicáveis para a retenção de tributos. No pagamento dos serviços prestados ocorrerá a retenção de ISS.

Cláusula 4a DO FISCAL DO CONTRATO

- 4.1 O fiscal do contrato será a funcionária Ellen de Paula Drumond, Assessora de Comunicação do CONFERE.
- 4.2 O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento contratual.

Cláusula 5^a DAS PENALIDADES

- 5.1. O profissional contratado ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades descritas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.2. Sem prejuízos às sanções estabelecidas no item 5.1 deste Contrato, ou da legislação vigente, acarretará ao profissional contratado, as seguintes penalidades:
- 5.2.1. Advertência por escrito;
- 5.2.2. Suspensão das atividades;
- 5.2.3. Cancelamento do credenciamento.
- 5.2.4. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o profissional que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

Cláusula 6a DA RESCISÃO

- 6.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte do Contratado, assegurará ao CONFERE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, em ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 6.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada:
- 6.3. Unilateralmente, a critério exclusivo do CONFERE, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 6.3.1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega ou execução do objeto licitado;
- 6.3.2. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- 6.3.3. A subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação financeira, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- I. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- II. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- III. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- IV. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 6.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 6.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 6.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 7^a DO FORO

7.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será compete o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 11 de março	de	2019.
-----------------------------	----	-------

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
estemunha 1 Nome: CPF/MF:	Testemunha 2 Nome: CPF/MF:

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:			
RG:			
REG. PROFISSIONAL CPF:	(SE HOUVER):		
ENDEREÇO:			
TELEFONES: EMAIL:			
EMPREGADOR:			
ENDEREÇO DO EMPR	EGADOR:		
responsável pela análise licitações que serão pro Representantes Comercia serviços de publicidade, r Declaro, para os fins a qu 9º do artigo 10 da Lei mantenho) vínculo funcio Representantes Comercia Declaro, ainda, quecontratual, direto ou indir processos licitatórios oriu Declaro, ainda, que estoros documentos exigidos e Apresento, em anexo, os	(manter reto, com qualquer Agência Indos da análise da Subcor u ciente da íntegra do res em seu item 3.1.	tas técnicas que s 2019/2020, pelo gência de propaga Lei Federal nº 12 o atendimento do que ou indireto, com aho /não mantenha de Publicidade qual nissão Técnica. pectivo Edital e, p	serão apresentadas nas Conselho Federal dos anda para prestação de .232/2010. que dispõem os §§ 1º e(mantenho/não o Conselho Federal dos no) vínculo funcional ou ue venha a participar de ara atendimento, anexo
	OU comprov	ante de vínculo	empregatício de que
atuo na área de	,		_
	de Identidade OU docume	•	•
Na hipótese de existir vír	ovante de inscrição no Cad nculo funcional ou contratu a do documento comproba	al, direto ou indire	eto, com o CONFERE,
	,de	de _	
	Assinatu	 r a	